**TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 093/2015**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 118/2012 de prestação de serviços que entre si fazem a Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA** e a empresa **ENGEDRAIN CONSTRUÇÕES LTDA.**

A Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA**, empresa pública municipal, situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8° ao 11° andares – Centro (CNPJ n° 21.572.243/0001-74), neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Dr. André Borges de Souza, brasileiro, casado, engenheiro, assina este Termo Aditivo, por outro lado o Sr. Carlos Augusto Mendes Nascimento, brasileiro, representante legal da empresa **ENGEDRAIN CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ nº 05.193.435/0001-13), situada nesta cidade na Rua Uruguaiana, 168 – Bairro Jardim Glória, cujo objeto é a **prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo contratual,** conforme justificativa de fls. 3647/3648 e 3660/3661, e, autorização de fls. 3661 (verso) da Concorrência n° 10/12, conforme as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do objeto contratual, previsto na Cláusula 5.2 do Contrato 118/2012, ficando prorrogado de 03 de janeiro de 2016 até 02 de janeiro de 2017.

Parágrafo Único – As partes poderão rescindir o presente contrato, a qualquer tempo e sem ônus, desde que previamente notificadas com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A cláusula terceira do contrato original será acrescida de ***R$ 2.832.672,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais), considerando o desconto de 1,8% sobre a planilha original*,** perfazendo um valor global de **R$ 12.102.870,00 (doze milhões, cento e dois mil e oitocentos e setenta reais).**

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Os preços ora contratados são fixos e irreajustáveis, nos termos da proposta oferecida pela contratada e planilha anexa.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato n° 118/2012 e demais termos aditivos que não foram alteradas por este instrumento.

Juiz de Fora, 30 de dezembro de 2015.

 André Borges de Souza Carlos Augusto Mendes Nascimento

 Diretor Presidente / CESAMA Engedrain Construções Ltda

Testemunhas 1) 2)